CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 037/2019

ANO
2019

X PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
PROJETO DE RESOLUÇÃO
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 034/2019

EMENTA

ALTERA O VALOR DO "VALE-ALIMENTAÇÃO" AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL.

AUTOR

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

1948 SANTA FÉ DO SUL 1953

DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- [x] **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**
- [x] **ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**
- [ ] **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES**
- [ ] **SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**
- [ ] **PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**

Data: 20 / 03 / 19

Presidente

Discussão:

[x] ÚNICA [ ] DUAS

Processo de Votação:

[x] SIMBÓLICA [ ] NOMINAL [ ] SECRETA

Quorum de Aprovação:

[x] Maioria SIMPLES [ ] Maioria ABSOLUTA [ ] 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 21 / 03 / 19 [x] APROVADO 21 / 03 / 19
[ ] REJEITADO ___/___/___

2ª DISCUSSÃO: ___/___/___ [ ] APROVADO ___/___/___
[ ] REJEITADO ___/___/___

Ocorrências:

Urgência Especial: ___/___/___
Vista: ___/___/___
Adiamento de Discussão: ___/___/___
Adiamento de Votação: ___/___/___
Retirada: ___/___/___

Outras ocorrências:

Sessão Extraordinária

Autógrafo Nº 35 / 2019 *Data:* 21 / 03 / 19

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, apresenta ao Colendo Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 034/2019

Altera o valor do "Vale-Alimentação" aos servidores da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul.

Art. 1º. O valor do auxilio-alimentação, instituído pela Lei nº 3.573, de 24 de maio de 2.017, alterado pela Lei nº 3.713, de 19 de abril de 2018, na forma de "Vale-Alimentação", aos servidores do legislativo, cuja remuneração mensal não ultrapasse a R$ 2.235,00 (dois um mil, duzentos e trinta e cinco reais) será de R$ 270,38 (duzentos e setenta reais e trinta e oito centavos) mensais.

Parágrafo único. Para os servidores do legislativo, cuja remuneração mensal ultrapasse a R$ 2.235,00 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais) será de R$ 85,10 (oitenta e cinco reais e dez centavos) mensais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei objetiva apenas e tão somente alterar o valor do benefício denominado "Vale-Alimentação" aos servidores da Câmara Municipal. Nada, além disso. Daí, a razão do presente projeto de lei.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
20 de março de 2.019

ANICETO FACIONE
PRESIDENTE

NEIVA DE SOUZA VIEIRA
VICE-PRESIDENTE

LEANDRO MAGOGA
1º SECRETÁRIO

RONALDO LIMA
2º SECRETÁRIO

a: projeto de lei-altera valor do Vale Alimentação

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
21 / 03 / 19

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
20 MAR. 2019
PROT. Nº 142
PROTOCOLO

Processo nº 37/2019

PROJETO DE LEI Nº 034/2019.

Ementa: "Altera o valor do "Vale-Alimentação" aos servidores da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul".

Autor: Mesa Diretora

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL,** após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL,** recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 21 de março de 2019.

a) vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
Presidente da Comissão

a) vereador NEIVA DE SOUZA VIEIRA
Relator

a) vereador RONALDO EUGÊNIO LIMA
Membro

a: finanças

Processo nº 37/2019

PROJETO DE LEI Nº 034/2019.

Ementa: "Altera o valor do "Vale-Alimentação" aos servidores da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul".

Autor: Mesa Diretora

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL,** recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, ***s.m.j.***

Sala das Comissões, 21 de março de 2019.

a) vereador JOÃO RENATO FERRAZ
Presidente da Comissão

a) vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
Relator

a) vereador EVANDRO MURA
Membro

a: justiça

AUTÓGRAFO Nº 35/2019
PROJETO DE LEI Nº 34/2019

"Altera o valor do "Vale-Alimentação" aos servidores da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta**:

Art. 1º. O valor do auxílio-alimentação, instituído pela Lei nº 3.573, de 24 de maio de 2.017, alterado pela Lei nº 3.713, de 19 de abril de 2018, na forma de "Vale-Alimentação", aos servidores do legislativo, cuja remuneração mensal não ultrapasse a R$ 2.235,00 (dois um mil, duzentos e trinta e cinco reais) será de R$ 270,38 (duzentos e setenta reais e trinta e oito centavos) mensais.

Parágrafo único. Para os servidores do legislativo, cuja remuneração mensal ultrapasse a R$ 2.235,01 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e um centavo) será de R$ 85,10 (oitenta e cinco reais e dez centavos) mensais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
21 de março de 2019

ANICETO FACIONE
PRESIDENTE

NEIVA DE SOUZA VIEIRA
VICE-PRESIDENTE

LEANDRO MESQUITA MAGOGA
1º SECRETÁRIO